

ADESÃO 19/2020

PROCESSO Nº: 53405/2020



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ADESÃO

Nome do proprietário: WANDER CYRIO NOGUEIRA

Endereço: RUA CERAMISTA ROBERTO WEIS, 333 - JARDIM DAS COLINAS

Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP

CPF/CNPJ: 233.606.588-68

RG: 2.583.061-2 / SP

Nome da propriedade: FAZENDA BANCO DA SERRA

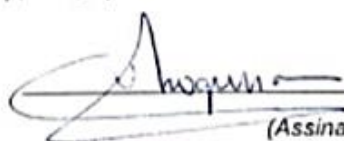
Endereço da propriedade: ESTRADA DOS PONCIANOS, SAÍDA DA AV TREZE DE MAIO – BAIRRO DA SERRA – DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Área total: hectares

Nº matrícula do imóvel:

Estando ciente dos termos do Edital, requer a execução das ações de conservação das áreas em processo de restauração florestal, no âmbito do Projeto Piloto Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais – ribeirão das Couves.

São José dos Campos, 21 de maio de 2020.


(Assinatura do Proprietário)

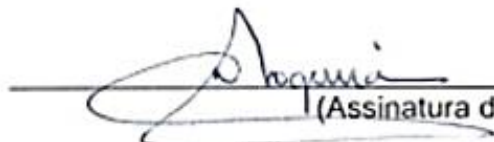


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/SEURBS/GC/2020, assumo o compromisso de zelar e cuidar das áreas com vegetação nativa remanescente e daquelas que sofrerão ações de restauração florestal, agindo de forma célere no combate a princípios de incêndio, alertando o MUNICÍPIO a respeito disto e de quaisquer ocorrências, tais como aparecimento de formigueiros e avarias em cercas, durante o período de vigência deste termo. Assumo também a obrigação de conformidade às seguintes exigências nas áreas naturais da propriedade: a) fica proibida a utilização das áreas para atividades agrícolas, pecuárias, industriais e correlacionadas; b) fica proibida a instalação de toda e qualquer construção, salvo nos casos em que a mesma servir para a conservação da própria área, mediante a aprovação técnica do MUNICÍPIO; c) não serão permitidas quaisquer alterações topográficas, escavações, dragagens, depósito de materiais, extrações minerais superficiais ou subterrâneas, bem assim quanto ao despejo de lixo ou de substâncias tóxicas; d) fica proibido cortar, podar ou queimar os espécimes vegetais existentes na referida área e também nela abrir ou construir estrada, atalho em picada, estacionar, conduzir ou operar veículos atual ou potencialmente danosos ao meio ambiente, salvo intervenções de baixo impacto, desde que previamente autorizadas; e) fica proibido introduzir, na mesma área, espécies animais e/ou vegetais exóticas; f) não será permitido o desenvolvimento de quaisquer atividades que propiciem a degradação ambiental das áreas.

São José dos Campos, 11 de Agosto de 2020.


(Assinatura do Proprietário)